

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na forma da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do tipo menor preço por item, conforme prevista na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, objetivando a Formalização de Ata de registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, destinados a atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei 14.133/21, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), Formulário de Proposta (anexo II), e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro Celso Junior Penzo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 min do dia 23 de Abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 h 00 min do 23 de Abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico do ComprasBR, no endereço eletrônico (<http://comprasbr.com.br>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura de Antônio João/MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 Formalização de Ata de registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, destinados a atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de pregão eletrônico ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura de Antônio João/MS, sito Rua Vitório Penzo, 347 - Centro, Antônio João - MS, 79910-000 e no endereço eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao e <http://comprasbr.com.br>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: juninhopenzo@hotmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de MS), de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3040-0861.

1.4 Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, e do Decreto Municipal 221/2023, presente licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório, em especial as licitantes que:

3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.2.1 Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

3.1.3 Somente poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem como microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4 *Para fins deste certame, considera-se “âmbito regional” a área definida no Decreto Municipal nº 221/2023, correspondente à região denominada Sul-Fronteira, composta pelos seguintes municípios: Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã.*

3.1.4.1 Caso não haja interessados enquadrados como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, poderão participar empresas NÃO enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

3.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.9 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <http://comprasbr.com.br>.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações ComprasBR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo ComprasBR;

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://comprasbr.com.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma ComprasBR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juninhopenzo@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura de Antônio João/MS, em horário de expediente (07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, horário de MS)

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) <http://comprasbr.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos mínimos:

- a) Especificação do item;
- b) Quantidade;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando o valor total por extenso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam todos os licitantes participantes e passam fazer parte integrante do edital.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCEMS e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7.8 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.10 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de **acesso e senha**.

7.11 Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.12 A licitante poderá, a seu critério, cadastrar a documentação de habilitação na plataforma **Comprasbr** quando do envio da proposta inicial. Uma vez cadastrada a documentação de habilitação na referida plataforma, o pregoeiro não estará obrigado a examinar seu conteúdo nessa fase;

7.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor e, ainda, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Todas as comunicações realizadas entre o Pregoeiro e as Licitantes serão exclusivamente realizadas por meio do sistema **Comprasbr** via chat, com disponibilização de visualização para todos os participantes.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de descontos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.
- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** A apresentação de propostas com preços manifestamente inexequíveis poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 8.17** Considera-se preço inexequível aquele que, comprovadamente, não apresenta viabilidade para a execução do objeto, levando em conta os custos de mercado, encargos legais, tributos incidentes e demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- 8.18** Em conformidade com os **artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, será facultado ao licitante justificar a exequibilidade de proposta cujo valor seja **inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado pela Administração**, mediante a apresentação de documentação idônea, acompanhada de demonstrações técnicas, econômicas ou financeiras que comprovem a viabilidade da proposta. **Para fins de comprovação, será exigida, de forma obrigatória, a apresentação de planilha de custos detalhada e de nota fiscal emitida em data anterior à abertura do certame. A não apresentação de justificativa satisfatória acarretará a desclassificação da proposta.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 ARTIGO 33 e 34:

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado

pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO**” em cada item em disputa, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014):**

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, bem como a verificação da documentação de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposições do edital.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.03. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.3.** Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.3.01.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;**
- 10.3.01.2.** No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;
- 10.3.01.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;
- 10.3.01.4.** No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;
- 10.3.01.5.** No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;
- 10.3.01.6.** **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- 10.3.01.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.3.02.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;
- 10.3.02.2.** Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais - ICMS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais - ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.03.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

10.3.03.2 Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.3.03.3 Qualificação Técnica:

10.3.03.4 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de critério público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características com objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.03.5 Regularização dos produtos junto à ANVISA (registro ou notificação);

10.3.03.6 **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitida pela ANVISA, quando exigida para o tipo de atividade exercida;

10.3.04 **Informo que os itens relacionados exigem a apresentação da AFE são:**
1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 42, 45, 47, 49, 60, 61, 65, 66, 68, 82, 90, 96, 100.

10.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.6.1 Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

10.6.2 Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

10.6.3 Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

10.6.4 Declaração de Proposta Econômica. (anexo VII)

10.7 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.2 “No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)”.

10.9.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

11 DOS RECURSOS:

11.9 Declarado o vencedor, será automaticamente, com ou sem aviso do pregoeiro, concedido o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.9.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.9.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail juninhopenzo@hotmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**), poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 Apresentar os descontos finais, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.1.5 Os descontos deverão ser expressos em em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de descontos ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, os descontos e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do desconto mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.10 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.10.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 do Decreto nº 037/2023.

15.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.12.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de divulgação em Diário de grande circulação, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 12 do Decreto nº 037/2023**.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17 DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1O fornecimento será em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de compra, nos **loais indicados pela secretaria solicitante**, conforme especificado em cada pedido;

17.2. Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada e de acordo com as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Antonio João/MS.

17.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, no endereço especificado na Ordem de Compra, nos seguintes horários: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

17.4. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

17.5. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

17.6. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

17.7 – O pedido será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria solicitante, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

a) A demanda total licitada está estimada para consumo de 12 meses.

17.8– Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

17.9 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

17.10 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.11 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

17.12 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, impostos, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19 DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados em conformidade com as regras estabelecidas no termo de referência anexo a este edital.

20 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

20.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canoinhas o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

20.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

20.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Antonio João poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

20.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.11. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.12. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.13. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.14. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.16. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

20.17. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

20.18. a pedido do fornecedor;

- 20.19.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.20.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.21.** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado; ou,
- 20.22.** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.23.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 20.24.** De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.25.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.26.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.27.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.28.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Todas as comunicações entre licitantes e pregoeiros serão exclusivamente via chat no sistema.

22 DO FORO:

22.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
6. ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;
9. ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Antônio João/MS, 07 de Abril de 2026.

ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM
COORDENADOR EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Antônio João – MS

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 24

Prefeitura Municipal de Antônio João – MS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO.

NATUREZA DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, destinados a atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS;
- 1.2. A aquisição caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, tendo em vista que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. Os bens objeto da contratação **não se enquadram como bens de luxo**, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo destinados ao atendimento de necessidades essenciais da Administração Pública, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente;
- 1.5. Considerando tratar-se de sistema de registro de preços, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração adstrita à sua necessidade.

NORMAS E REGULAMENTOS:

- 1.6. Segue o embasamento legal deste Termo de Referência:
 - a) **Lei Federal nº 14.133/2021** – Estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, disciplinando as contratações públicas no âmbito da Administração Pública;

- b) **IN SEGES/MGI nº 81/2022** – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- c) **Lei Complementar nº 123/2006** – Institui o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

- 2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade contínua de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de funcionamento, asseio e salubridade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS;
- 2.2. A adequada higienização dos ambientes de saúde constitui medida essencial para a prevenção de contaminações, controle de infecções e garantia da segurança sanitária de pacientes, profissionais e usuários dos serviços públicos de saúde;
- 2.3. Os materiais objeto da aquisição são de consumo contínuo e indispensável, sendo utilizados diariamente nas rotinas operacionais das unidades, tais como limpeza de superfícies, higienização de ambientes, desinfecção de áreas críticas e manutenção das condições sanitárias mínimas exigidas pelos órgãos de vigilância em saúde;
- 2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar riscos à saúde pública, interrupções nas atividades e inadequação das unidades aos padrões sanitários exigidos;
- 2.5. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no levantamento das demandas das unidades de saúde, considerando o consumo médio, a frequência de utilização dos materiais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento;
- 2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios;

- 2.7. A presente aquisição encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, os quais demonstraram a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A solução consiste na **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e salubridade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS;
- 3.2. Trata-se de solução **simples e de pronta utilização**, não dependendo de contratações complementares, instalação técnica especializada ou integração com outros sistemas, sendo os produtos fornecidos prontos para uso conforme suas especificações.

FUNCIONALIDADES:

- 3.3. **Produtos químicos de limpeza (detergentes, desinfetantes, água sanitária, limpadores, sabões e correlatos)** – são utilizados na remoção de sujidades, desinfecção de superfícies, eliminação de microrganismos e manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes internos das unidades de saúde, sendo essenciais para prevenir contaminações e garantir a segurança dos usuários e profissionais;
- 3.4. **Materiais de higienização manual (panos, flanelas, esponjas, escovas e similares)** – destinados à execução direta das atividades de limpeza, auxiliando na aplicação dos produtos químicos e na remoção de resíduos sólidos e líquidos das superfícies;
- 3.5. **Utensílios de limpeza (vassouras, rodos, baldes, pás coletoras e correlatos)** – utilizados nas atividades rotineiras de varrição, coleta de resíduos, lavagem de ambientes e manutenção da organização dos espaços físicos das unidades de saúde;
- 3.6. **Materiais descartáveis (sacos de lixo e correlatos)** – destinados ao acondicionamento e descarte adequado de resíduos gerados nas atividades

administrativas e operacionais, contribuindo para a organização, higiene e cumprimento das normas sanitárias;

- 3.7. **Produtos específicos (inseticidas, desengraxantes e outros produtos de uso eventual)** – utilizados em situações específicas de controle de pragas, limpeza pesada ou manutenção de ambientes que demandem tratamento diferenciado, contribuindo para a conservação das instalações e prevenção de riscos sanitários.

GARANTIA:

- 3.8. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os produtos fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança, sendo adequados ao uso a que se destinam;
- 3.9. Nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), os fornecedores são responsáveis pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, devendo assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem irregularidades, avarias, defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 3.10. Quando aplicável, os produtos classificados como saneantes deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo que atendam às normas sanitárias vigentes.

MODELAGEM DA AQUISIÇÃO:

- 3.11. A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado;
- 3.12. Considerando a natureza contínua da demanda, será feita uma Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos e evitando a formação de estoques excessivos.

ANÁLISE DE RISCOS:

- 3.13. A aquisição de materiais de higiene e limpeza envolve riscos inerentes ao fornecimento, sendo importante sua identificação prévia para adoção de medidas preventivas por parte da Administração.

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Entrega de produtos em desacordo com as especificações.	Comprometimento da utilização adequada dos materiais.	Definição clara das especificações no TR e conferência no recebimento.
Fornecimento de produtos de baixa qualidade.	Redução da eficiência da limpeza e aumento do consumo.	Exigência de padrões mínimos de qualidade e padrões de referência.
Atraso na entrega.	Desabastecimento das unidades de saúde.	Estabelecimento de prazos e aplicação de penalidades.
Produtos danificados ou vencidos.	Prejuízo ao uso e riscos sanitários.	Exigência de validade mínima e substituição imediata.
Armazenamento inadequado pelo fornecedor (ex.: químicos).	Risco à segurança e perda de qualidade.	Exigência de transporte e acondicionamento adequados.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

CRITÉRIOS DA(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(AS):

- 4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender integralmente às especificações técnicas do objeto, fornecendo produtos novos, lacrados, em perfeitas condições de uso e em total conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2. Deverá manter, durante toda a vigência da ata ou eventual contratação dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;
- 4.3. Deverá dispor de meios adequados para **transporte, armazenamento e entrega dos produtos**, garantindo sua integridade, qualidade e condições de uso até o momento do recebimento pela Administração;
- 4.4. Deverá indicar **preposto ou responsável** para comunicação direta com a Administração, a fim de garantir agilidade na resolução de demandas, substituições ou eventuais ocorrências durante a execução.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 4.5. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 4.6. Fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes;
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações;
- 4.8. Realizar a substituição de produtos rejeitados no prazo máximo de **05 dias úteis**, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- 4.9. Garantir que os produtos, especialmente os saneantes, atendam às normas vigentes, incluindo, quando aplicável, **registro ou notificação junto à ANVISA**, bem como observância das normas sanitárias;
- 4.10. Assegurar que os produtos possuam **prazo de validade compatível com seu uso**, não sendo admitido o fornecimento de itens próximos ao vencimento;
- 4.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte, entrega ou decorrentes de defeitos dos produtos;
- 4.12. Observar, sempre que possível, critérios de **sustentabilidade ambiental**, com fornecimento de produtos menos agressivos ao meio ambiente, utilização de embalagens adequadas e redução de impactos ambientais.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (USUÁRIA DA ATA):

- 4.13. Emitir as solicitações de fornecimento contendo especificação dos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega;
- 4.14. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- 4.15. Comunicar à detentora quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.16. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, observando conformidade com as especificações, qualidade, quantidade e condições de uso;
- 4.17. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, observadas as condições legais e contratuais;
- 4.18. Manter registro e controle das contratações realizadas, bem como da execução da Ata de Registro de Preços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 5.2. As aquisições serão realizadas mediante **emissão de requisição/ordem de fornecimento**, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local e prazo de entrega;
- 5.3. A detentora da Ata deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento adequado das demandas administrativas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.4. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Urias de Almeida, nº 245, Centro, Antônio João/MS**, ou em outro local previamente indicado pela Administração;
- 5.5. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição formal pela detentora da ata;
- 5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a detentora promover a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a administração;
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens adequadas, íntegras e identificadas**, contendo informações como marca, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

GARANTIA, VALIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.8. Os itens fornecidos deverão possuir **prazo de validade compatível com seu uso**, não sendo admitido o fornecimento de produtos próximos ao vencimento;
- 5.9. A detentora da ata deverá assegurar a **substituição de produtos com defeitos, avarias, vencidos ou em desacordo com as especificações**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.10. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, especialmente aqueles de natureza química, de forma a preservar suas características e garantir a segurança durante o manuseio.

SUPORTE TÉCNICO:

- 5.7. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 5.8. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, entre 7:30 às 10:30 e 13:30 e 16:30, horário local, ou em horário previamente acordado, garantindo condições adequadas para recebimento e conferência.

SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.9. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, devendo a detentora da ata executar integralmente as obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO.**GESTÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

- 6.1. A execução do objeto será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o adequado fornecimento dos bens, o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento aos prazos estabelecidos;
- 6.2. Todas as comunicações entre a Administração Pública e a detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais, como e-mail oficial, de forma a garantir a rastreabilidade, transparência e formalidade dos atos;
- 6.3. Em caso de afastamento, impedimento legal, férias ou vacância do gestor ou do fiscal designado, a autoridade competente providenciará a designação formal de substituto.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Rafael Santos da Rosa	Secretária Municipal de Saúde	7209

OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

- 6.4. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços e das aquisições/contratações dela decorrentes;
- 6.5. Coordenar e consolidar as informações prestadas pelo fiscal;
- 6.6. Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua competência;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 6.7. Assegurar o registro formal de todas as ocorrências, comunicações e medidas adotadas durante a execução;
- 6.8. Verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata;
- 6.9. Emitir relatório de avaliação da execução, quando necessário, considerando o desempenho do fornecedor;
- 6.10. Adotar providências para apuração de infrações contratuais, quando identificadas, nos termos da legislação vigente;
- 6.11. Providenciar o encaminhamento da documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas.

FISCAL INDICADO:

Nome do Servidor	Secretaria Municipal	Cargo	Matrícula
Tamara Coimbra de Lima	Secretária Municipal de Saúde	Diretora Geral de Gestão em Saúde	6466

OBRIGAÇÕES DO FISCAL:

- 6.12. Acompanhar diretamente a execução do fornecimento dos produtos;
- 6.13. Conferir os itens entregues quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações;
- 6.14. Registrar ocorrências, inconformidades e providências adotadas durante a execução;
- 6.15. Notificar formalmente a detentora da ata em caso de irregularidades, fixando prazo para correção;
- 6.16. Comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou que extrapolem sua competência;
- 6.17. Controlar o cumprimento das obrigações assumidas e subsidiar o gestor com informações sobre a execução;
- 6.18. Atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

MEDIÇÃO:

- 7.1. A verificação do cumprimento do objeto será realizada pelo fiscal designado pela Administração, mediante conferência dos produtos entregues, observando-se a conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Considerar-se-á cumprida a obrigação quando:
- a) Os produtos forem entregues conforme solicitado na requisição;
 - b) Os itens estiverem em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
 - c) Forem atendidas as condições de qualidade, integridade e prazo de validade.
- 7.3. Havendo irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a detentora da ata realizar a substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PAGAMENTO:

- 7.4. O pagamento será efetuado **por fornecimento realizado**, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- 7.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 7.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a:
- 7.6.1. Apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
 - 7.6.2. Atesto do fiscal quanto ao recebimento definitivo dos produtos;
 - 7.6.3. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da detentora da ata, quando exigido;
 - 7.6.4. Manutenção das condições de habilitação durante a execução.
- 7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da detentora da ata, vinculada ao CNPJ constante na aquisição;
- 7.8. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de encargos para a Administração.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade PREGÃO**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, formalizando-se uma **Ata de Registro de Preços**, conforme previsto no art. 82 da referida Lei;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR ITEM**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de pessoa jurídica.
- 8.4. Documento de identificação dos representantes legais, quando aplicável.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.7. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.9. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.10. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.11. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.12. A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.13. **Regularização dos produtos junto à ANVISA** (registro ou notificação);
- 8.14. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitida pela ANVISA, quando exigida para o tipo de atividade exercida;
 - a) **Informo que os itens relacionados exigem a apresentação da AFE são: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 42, 45, 47, 49, 60, 61, 65, 66, 68, 82, 90, 96, 100.**

- 8.15. A comprovação poderá ser realizada por meio de documentos oficiais, registros, licenças ou consultas públicas aos órgãos competentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.16. A documentação de habilitação será exigida conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da razoabilidade e da ampla competitividade;
- 8.17. O descumprimento dos requisitos de habilitação ou a apresentação de documentação irregular implicará na inabilitação do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO.

- 9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para fornecimento de materiais de limpeza, higiene;
- 9.2. Os valores referenciais unitários foram definidos a partir da média dos preços obtidos em pesquisa junto a fornecedores, banco de preços públicos, contratações similares de outros entes públicos e/ou sistemas oficiais, conforme disponibilidade;
- 9.3. A consolidação dos valores resultou na formação do preço estimado por item, conforme tabela constante neste Termo de Referência, a qual integra o processo administrativo.
- 9.4. A estimativa resultou nos seguintes valores de referência:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 1000ML	LT	1250	R\$ 10,11	R\$ 12.637,50
2	LUSTRA-MÓVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200ML	UNID.	212	R\$ 9,69	R\$ 2.054,28
3	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, APROXIMADAMENTE 850ML	UNID.	220	R\$ 6,59	R\$ 1.449,80
4	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, PESO 25G APROXIMADAMENTE	UNID.	374	R\$ 1,61	R\$ 602,14
5	INSETICIDA SPRAY, A BASE DE ÁGUA, PARA FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITOS COM APROXIMADAMENTE 300ML	UNID.	60	R\$ 8,56	R\$ 513,60
6	BACIA PEQUENA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 X 15 CM, CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 6LT.	UNID.	12	R\$ 7,46	R\$ 89,52

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7	ALVEJANTE CONCENTRADO, AIPO CLORITO, BARRILHA, BACTERICIDA, GERMICIDA, CONCENTRADO 5X20, EMBALAGEM COM 1 LT	LT	1384	R\$ 5,88	R\$ 8.137,92
8	ÁLCOOL 46,2° INPM, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	UNID.	1710	R\$ 10,41	R\$ 17.801,10
9	SABÃO LÍQUIDO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 5 LITROS	UNID.	646	R\$ 27,67	R\$ 17.874,82
10	PÁ DE LIXO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, MEDINDO 20X 30 CM LARGURA	UNID.	89	R\$ 7,58	R\$ 674,62
11	TAPETE ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS.	UNID.	36	R\$ 20,85	R\$ 750,60
12	PAPEL ALUMÍNIO PARA CONSERVAÇÃO EM EMBALAGEM DE CAIXA COM TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 15 MT	PCT.	196	R\$ 5,22	R\$ 1.023,12
13	PAPEL FILME COM PLÁSTICO ADERENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 5M	RL	168	R\$ 6,69	R\$ 1.123,92
14	REMOVEDOR CONCENTRADO, BUTIL GLICOL, LAURIL, ÁCIDO SULFÔNICO, AMIDA, PASTREX P/ LIMPEZA PISOS BRANCOS, GRANILITES E LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO 5X20, EMBALAGEM COM 1 LT.	UNID.	60	R\$ 9,08	R\$ 544,80
15	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	FR	1265	R\$ 15,21	R\$ 19.240,65
16	SACO PARA COLETA DE LIXO 200L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	PCT.	700	R\$ 11,95	R\$ 8.365,00
17	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY DE 360ML NO MÍNIMO	UNID.	880	R\$ 15,97	R\$ 14.053,60
18	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X22CM CONTENDO 02 ROLOS POR PACOTE.	UNID.	1226	R\$ 5,48	R\$ 6.718,48
19	MANGUEIRA DE JARDINAGEM COM ENGATE, COM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNAS DE PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, EXTERNA EM PVC: CONTENDO 30 METROS E UM ENGATE DE ROSQUEAR COM ESGUICHO REGULÁVEL.	UNID.	44	R\$ 53,09	R\$ 2.335,96
20	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30X31 CM PCT C/50 UNID.	PCT.	1084	R\$ 3,89	R\$ 4.216,76
21	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UNID.	400	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
22	RODO CORPO DE METAL, COM UMA LÂMINA DE BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, COM CABO EM METAL COM APROXIMADAMENTE 1,30M	UNID.	100	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50CM	UNID.	870	R\$ 2,71	R\$ 2.357,70
24	GUARDANAPO DE PAPEL DE 21X22 CM, PCT C/50 UNID.	PCT.	1024	R\$ 1,95	R\$ 1.996,80
25	LIMPA ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 900 ML	UNID.	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
26	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML.	UNID.	786	R\$ 11,54	R\$ 9.070,44
27	LIMPADOR LIQUIDO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	1140	R\$ 5,77	R\$ 6.577,80
28	PANO DE CHÃO, MEDINDO 33X 55 CM EM TECIDO ALGODÃO CRU OU ALVEJADO, COM APROXIMADAMENTE 85G	UNID.	541	R\$ 5,71	R\$ 3.089,11
29	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1589	R\$ 10,34	R\$ 16.430,26
30	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM MÍNIMO 90G	UNID.	386	R\$ 3,61	R\$ 1.393,46
31	SABONETE LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 200ML	UNID.	108	R\$ 13,43	R\$ 1.450,44
32	SACO PARA COLETA DE LIXO 100L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT.	1524	R\$ 6,49	R\$ 9.890,76

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

33	SACO PARA COLETA DE LIXO 15L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT.	1524	R\$ 3,82	R\$ 5.821,68
34	SACO PARA COLETA DE LIXO 30L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT.	1524	R\$ 4,81	R\$ 7.330,44
35	SACO PARA COLETA DE LIXO 40L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT.	1524	R\$ 4,87	R\$ 7.421,88
36	SACO PARA COLETA DE LIXO 60L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT.	1524	R\$ 5,66	R\$ 8.625,84
37	AMACIANTE DE ROUPA, COM 2 LITROS, SURFACTANTE CATIONICO; COADJUVANTES, PERFUME; CORANTE; ÁGUA; COMPONENTE ATIVO; COMPOSTO QUATEMARIO DE AMÔNIO.	UNID.	860	R\$ 10,15	R\$ 8.729,00
38	DESINFETANTE DIVERSOS CONCENTRADO A BASE COM GERMICIDA, BACTERICIDA ALCALANAMIDA E GERMÍQUIL, COMPOSIÇÃO ESSÊNCIA, RENEX, BRANCOL, FORMOL, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 1LT	UNID.	1824	R\$ 5,87	R\$ 10.706,88
39	DESINFETANTE GERMICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 2L.	UNID.	1643	R\$ 8,57	R\$ 14.080,51
40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM ORIGINAL PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES.	PCT.	960	R\$ 2,32	R\$ 2.227,20
41	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX TAMANHOS VARIADOS (P, M E G), EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	PAR	1172	R\$ 4,79	R\$ 5.613,88
42	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO CONTENDO UMA UNIDADE DE 25 G.	UNID.	3252	R\$ 2,59	R\$ 8.422,68
43	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UNID.	122	R\$ 9,51	R\$ 1.160,22
44	VASSOURA DE PELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, CABO DE MADEIRA.	UNID.	48	R\$ 12,18	R\$ 584,64
45	DETERGENTE LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS AMONIACOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUME, AGUA, COMPONENTE ATIVO, LINAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, BIODEGRADÁVEL, COM 500ML.	UNID.	3220	R\$ 2,89	R\$ 9.305,80
46	REFIL PARA RODO METAL 60CM.	UNID.	222	R\$ 4,08	R\$ 905,76
47	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT.	658	R\$ 10,43	R\$ 6.862,94
48	VASSOURA EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,5 CM X 12,5 CM X 9,8 CM.	UNID.	48	R\$ 5,15	R\$ 247,20
49	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML.	LT	3938	R\$ 4,02	R\$ 15.830,76
50	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.	UNID.	1088	R\$ 1,34	R\$ 1.457,92
51	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMADO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X13,5.	UNID.	184	R\$ 3,82	R\$ 702,88
52	APLICADOR DE FILME STRETCH - APLICADOR DE FILME STRETCH EM FORMATO J SUPORTE AJUSTÁVEL PARA BOBINA DE 300MM A 500 MM	UNID.	36	R\$ 219,00	R\$ 7.884,00
53	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM NAPA NA COR BRANCA COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO COM DUAS TIRAS NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO LATERAL COM SOLDA ELETRÔNICA, MODELO AÇOUGUEIRO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA, PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS.	UNID.	148	R\$ 15,21	R\$ 2.251,08
54	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ESPECIAL, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO, PARA PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS.	UNID.	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,50

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

55	BALDE PLÁSTICO - COM ALÇA DE FERRO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SUPORTA VOLUME DE 20 LITROS.	UNID.	144	R\$ 15,12	R\$ 2.177,28
56	BOBINA PLÁSTICO DE FILME STRECH - ROLO MEDINDO 40CM X 1000M, COM ELASTICIDADE, PROPRIEDADES MECÂNICAS, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA A RASGO.	RL	240	R\$ 45,53	R\$ 10.927,20
57	BOTA DE BORRACHA DE PVC - CANO CURTO, NA COR BRANCA, MATERIAL IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A MATÉRIAS CORROSIVAS, NUMERAÇÃO DO 34 AO 43.	PAR	144	R\$ 38,55	R\$ 5.551,20
58	CANUDO DE PLÁSTICO - DESCARTÁVEL, MEDINDO 21 CM CADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	72	R\$ 14,35	R\$ 1.033,20
59	CAPA DE CHUVA PVC - COR PRETA, COM FORRO, IMPERMEÁVEL, LONGA, COM CAPUZ, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	UNID.	48	R\$ 20,60	R\$ 988,80
60	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE (AUTO BRILHO) 5 L - CERA COM BRILHO INSTANTÂNEO, RESISTENTE A ÁGUA E A DETERGENTES NEUTROS, COM FÓRMULA ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS: CIMENTO PAVIFLEX, SYNTECO, CASCOLAC, LAJOTAS, CERÂMICAS E SIMILARES, EMBALAGEM DE 5 LITROS CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVE TER	UNID.	288	R\$ 16,18	R\$ 4.659,84
61	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM DE 750 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTES, ADJUVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, NEUTRALIZANTE, ADITIVO, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO LEITOSO, COR INCOLOR, O PRODUTO DEVE TER REGISTROS NA ANVISA.	UNID.	324	R\$ 5,50	R\$ 1.782,00
62	CESTO DE LIXO 10 LITROS - SEM TAMPA E TELADO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	74	R\$ 14,69	R\$ 1.087,06
63	CESTO DE 60 LITROS - RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO NAS CORES PRETA OU CINZA, COM PEDAL E RODAS, CESTO DEVE CONTER ABERTURA POR ACIONAMENTO DE PEDAL E TAMPA CLICK.	UNID.	74	R\$ 34,29	R\$ 2.537,46
64	CESTO DE 100 LITROS - RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO NAS CORES PRETA OU CINZA, COM PEDAL E RODAS, CESTO DEVE CONTER ABERTURA POR ACIONAMENTO DE PEDAL E TAMPA CLICK.	UNID.	74	R\$ 109,02	R\$ 8.067,48
65	INSETICIDA AEROSSOL - PRODUTO COM DURABILIDADE DE ATÉ 12 HORAS APÓS APLICAÇÃO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML.	UNID.	192	R\$ 10,32	R\$ 1.981,44
66	LIMPA PEDRA 2 L - LIMPA PISOS RÚSTICOS, TIJOLOS, CIMENTADOS, PISOS ACÚSTICOS E PEDRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA SUPORTAR 2 LITROS DO PRODUTO COM RÓTULO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	72	R\$ 23,70	R\$ 1.706,40
67	SACOLA PLÁSTICA - SACO TIPO CAMISETA REFORÇADA, MEDIDA MÍNIMA 40CM X 50CM, PACOTE CONTENDO 3KG.	PCT.	36	R\$ 13,30	R\$ 478,80
68	SAPONÁCEO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, AGENTE ABRASIVO, ESPUMANTE E COM FRAGRÂNCIA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, PRODUTO COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO 300 ML.	UNID.	39	R\$ 6,26	R\$ 244,14
69	COLHER DESCARTÁVEL PARA DOCE - RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE SOBREMESA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT.	124	R\$ 3,87	R\$ 479,88
70	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - RESISTENTE, DE PLÁSTICO, DE SOPA, COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT.	124	R\$ 6,54	R\$ 810,96
71	CORDA PARA VARAL DE ROUPA - MATERIAL DE NYLON Nº 10 PACOTE COM UMA CORDA DE 10 METROS.	UNID.	124	R\$ 4,54	R\$ 562,96

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

72	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO EM MADEIRA LONGO RESISTENTE E DURÁVEL.	UNID.	48	R\$ 11,87	R\$ 569,76
73	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALOS - FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA.	UNID.	48	R\$ 6,43	R\$ 308,64
74	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA ATÉ 100 COPOS COM TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO, LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL PARA COPOS DE ATÉ 200 ML.	UNID.	48	R\$ 51,21	R\$ 2.458,08
75	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ - DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA ATÉ 100 COPOS COM TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO, LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL PARA COPOS DE ATÉ 50 ML.	UNID.	48	R\$ 48,42	R\$ 2.324,16
76	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA- DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO COM TRAVA E CHAVE, MEDIDAS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 30.5 C X 25 CM X 11.5 CM PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE 2,5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO.	UNID.	48	R\$ 50,31	R\$ 2.414,88
77	DISPENSER SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO COM TRAVA E CHAVE, POSSUI SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, MEDIDAS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 27 CM X 27 CM X 12,5 CM PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE 2,5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CAPACIDADE PARA ROLOS DE ATÉ 300 METROS, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO.	UNID.	48	R\$ 37,42	R\$ 1.796,16
78	FILME DE PVC - FILME DE PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 30M X 28CM, IDEAL PARA ENVOLVER E CONSERVAR ALIMENTOS, EVITA ODORES, ALTA ADERÊNCIA, PODE SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA.	UNID.	120	R\$ 8,03	R\$ 963,60
79	FÓSFORO - CAIXA CONTENDO 40 PALITOS DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	CX	72	R\$ 3,86	R\$ 277,92
80	FÓSFORO EXTRA LONGO - MEDINDO NO MÍNIMO 8CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 50 PALITOS DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA.	CX	72	R\$ 2,19	R\$ 157,68
81	GARFO DESCARTÁVEL PARA DOCE - RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE SOBREMESA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT.	48	R\$ 3,47	R\$ 166,56
82	INSETICIDA PIRETRÓIDE - INSETICIDA PIRETRÓIDE CONCENTRADO PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, PRODUTO DILUÍVEL, FÓRMULA DEVE CONTER NO MÍNIMO DELTAMETRINA 25G, VEÍCULO Q.S.P. 1.00 0ML, PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, UNIDADE DE 30ML, PRODUTO SIMILAR A MARCA K-OTHRINE BAYER	UNID.	192	R\$ 16,08	R\$ 3.087,36
83	MANGUEIRA DE 100 M - DE PVC FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, SUPER FLEX, 03 CAMADAS, 1/2 POLEGADA, 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONJUNTO COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO.	UNID.	48	R\$ 324,46	R\$ 15.574,08
84	MANGUEIRA DE 50 M - DE PVC FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, SUPER FLEX, 03 CAMADAS, 1/2 POLEGADA, 50 METROS DE COMPRIMENTO, CONJUNTO COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UNID.	48	R\$ 252,80	R\$ 12.134,40
85	PALITO DE CHURRASCO DE BAMBU, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 25 CM CADA	PCT.	48	R\$ 3,64	R\$ 174,72
86	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% ALGODÃO, DE ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO, VARIAS ESTAMPAS, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 65 CM CADA PANO.	UNID.	328	R\$ 9,38	R\$ 3.076,64
87	PRATO DESCARTÁVEL PARA DOCE - BRANCO, RESISTENTE, PACOTE CONTENDO 10 PRATOS REDONDOS COM 15 CM DE DIÂMETRO CADA.	PCT.	72	R\$ 2,68	R\$ 192,96
88	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - BRANCO, RESISTENTE, FUNDO, PACOTE CONTENDO 10 PRATOS REDONDOS COM 21 CM DE DIÂMETRO.	PCT.	72	R\$ 7,97	R\$ 573,84

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

89	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT.	96	R\$ 3,72	R\$ 357,12
90	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, APLICAÇÃO PRINCIPAL COMO DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE, DENSIDADE (ÁGUA =1) 0,785 G/CM³, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, FORMA FLUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, CONTENDO REFERÊNCIAS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQNº DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE LATA COM VOLUME PARA 900 ML.	UNID.	84	R\$ 26,21	R\$ 2.201,64
91	SACOLA PLÁSTICA - TIPO CAMISETA REFORÇADA, MEDIDA 30CM X 40CM, PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT.	36	R\$ 46,85	R\$ 1.686,60
92	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE GRANDE - PLÁSTICO RESISTENTE DE POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 60 CM, EM QUILO, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 70 UNIDADE POR KG, COM 0,06 MICRAS.	PCT.	36	R\$ 17,68	R\$ 636,48
93	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE MÉDIO - PLÁSTICO RESISTENTE DE POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 35 X 50 CM, EM QUILO, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 UNIDADES POR KG, COM 0,06 MICRAS.	PCT.	36	R\$ 9,85	R\$ 354,60
94	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE PEQUENO - PLÁSTICO RESISTENTE DE POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 26 X 36CM, EM QUILO, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 190 UNIDADES POR KG, COM 0,06 MICRAS.	PCT.	36	R\$ 28,71	R\$ 1.033,56
95	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO - DE POLIETILENO, COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	36	R\$ 5,70	R\$ 205,20
96	SODA CÁUSTICA - CONCENTRAÇÃO 96 - 99%, EMBALAGEM DE 1 KG, A ROTULAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	39	R\$ 25,43	R\$ 991,77
97	TOUCA DE REDE - LAVÁVEL PARA PROTEÇÃO DOS CABELOS, NAS CORES PRETO OU BRANCO, UNIDADE.	UNID.	36	R\$ 7,17	R\$ 258,12
98	LUVA NITRÍLICA, CANO LONGO 46 CM, COM PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHOS VARIADOS	PAR	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
99	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GROFADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 40MM X 10CM X 60M, PACOTE COM 8 ROLOS.	PCT.	2040	R\$ 9,49	R\$ 19.359,60
100	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	156	R\$ 8,02	R\$ 1.251,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

9.5. A definição dos quantitativos estimados considerou o levantamento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com base nas respectivas Demandas Formalizadas (DFDs);

9.6. Para que alcançasse essa base foram utilizados como parâmetros o consumo médio das unidades da Secretaria de Saúde, a análise de demandas recorrentes e contínuas e a sua metodologia de reposição de estoque mencionada no **item 1.11** do Estudo Técnico Preliminar e conforme a Secretaria menciona no seu Documento de Formalização de Demanda.

9.7. A composição dos preços unitários foi realizada a partir da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, considerando apenas preços válidos e exequíveis;

9.8. Foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme critérios técnicos adotados pelo setor responsável pela pesquisa de preços.

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

- 9.9. A pesquisa de preços foi realizada conforme o **Relatório de Pesquisa de Preços nº 16/2026**, elaborado pelo setor de compras e observando os parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10. Para composição da cesta de preços foram utilizadas as seguintes fontes:
- a) Painel de Preços do Governo Federal;
 - b) Contratações similares de outros entes públicos;
 - c) Sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo;
 - d) Pesquisa direta com fornecedores.
- 9.11. Outras bases complementares para o resultado final:
- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - b) Bolsa Nacional de Compras (BNC);
 - c) Portal de Compras do Governo Federal;
 - d) Portal da Transparência (CGU – NF-e).
- 9.12. A metodologia adotada para definição do preço de referência foi a **média aritmética dos valores obtidos**, tendo em vista a homogeneidade dos preços coletados, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 9.13. A pesquisa contemplou múltiplas fontes de consulta, garantindo maior fidedignidade aos preços estimados e aderência à realidade de mercado, evitando distorções decorrentes da utilização de fonte única.
- 9.14. Com base nos preços unitários apurados, procedeu-se ao cálculo do valor total estimado da aquisição, mediante a multiplicação dos valores de referência pelas quantidades estimadas, conforme metodologia de cálculo anteriormente apresentada. O valor global estimado para a aquisição perfaz o montante de **R\$**

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

430.739,40 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. De despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria disponível:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ. DE ATIV.	FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
08	001	2060	10.122.0601	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	09
08	001	2063	10.301.0601	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	47
08	001	2067	10.302.0601	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	105
08	001	2064	10.305.0601	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	72
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Antônio João, MS, 15 de março de 2026

RICARDO P. PIONTI FILHO

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo:

RAFAEL SANTOS DA ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº ____/2026 Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL R\$ _____					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro do cumprimento do art. 63 § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e

Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/___e inscrito no CPF/MF nº., representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº ____/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, Ata de Registro de Preço nº ____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

☐ Somos optante do simples nacional.

☐ NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O
DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscritano CNPJ sob o nº ____, sediada à Rua/Avenida nº ____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

No que se referir ao Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à Rua/Avenida nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Carimbo do CNPJ

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Por este instrumento, a empresa, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº ____/2026, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA NOME COMPLETO Nº DO CPF DO MANDANTE

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026
EDITAL N° ____/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N° ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Antônio João/MS, ____ de ____ de 2026.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
EDITAL Nº .../2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito **Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira**, brasileiro, portador 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxx/2026**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Formalização de Ata de registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, destinados a atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Processo nº/2026 e do Edital nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total					R\$
Total					R\$

Total Geral	R\$
-------------	-----

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica Designado como Fiscal do presente contrato o servidor: **XXXX** (fiscal), matrícula

nº XXX .

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio João/MS, de de 2026.

Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira
Contratante

Contratada

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
EDITAL Nº .../2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Victorio Penzo nº 347, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito **Agnaldo Marcelo Da Silva Oliveira**, brasileiro, portador 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026..., publicada no de/...../2026....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 037/2023, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto Formalização de Ata de registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, destinados a atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca	Modelo	U.n	Quant. Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2 O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no sitio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 17 e 18, ambos do Decreto nº 037 de 18 de janeiro de 2023.

7 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços decorre de procedimento licitatório no qual foi dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços, com fundamento no §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o órgão gerenciador figura como único contratante da ata.

7.2 A justificativa técnica para a dispensa consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o processo, especialmente em razão da ausência de estrutura administrativa para gerenciamento de atas com múltiplos participantes e da necessidade de celeridade na tramitação do certame, diante da essencialidade do objeto para as unidades socioassistenciais do Município.

7.3 Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que se justifica pela natureza específica e contínua do objeto, pela limitação da capacidade operacional do órgão gerenciador

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

para gerir adesões e pela ausência de manifestação de outros órgãos interessados na fase preparatória do certame.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante o fato de as vencedoras serem as únicas responsáveis pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2 Fica designado como fiscal do presente instrumento o servidor _____ (fiscal), matrícula nº XXXX.

9 DA PUBLICAÇÃO

9.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

10 DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, os licitantes que, em conformidade com o disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, bem como aqueles que optaram por manter suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação final da licitação.

10.1.1 A formação de cadastro de reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.1.2 O cadastro de reserva poderá ser utilizado pela Administração nos seguintes casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou cumprir suas obrigações; rescisão contratual; ou cancelamento do registro de preços, nos termos da legislação aplicável.

10.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da composição das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

10.4 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.5.1 Aceitarem como cadastro de reserva de bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário pelo vencedor, observada a classificação da licitação.

10.6 A convocação de licitantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, com preferência aos licitantes que aceitaram cotar pelo preço do adjudicatário.

10.7 O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9 A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada no momento da convocação, sendo condição para contratação a manutenção das exigências previstas no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 20.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.2 Contratar com tais licitantes nas condições originalmente ofertadas, desde que comprovada a vantajosidade da proposta.

10.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. X, do Decreto nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)